



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

Fones: 11-4668-9257/11-4668-9274

e-mail: spma@itapeçerica.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a Contratação de empresa/consultoria especializada para execução de projeto de Ecopedagogia voltado para a Educação Ambiental aos alunos do ensino fundamental do Município, bem como para comunidades integradas capacitadas com práticas ambientais a pessoas residentes em Itapeçerica da Serra, visando o fortalecimento da consciência ecológica, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no item 4 – Requisitos da Contratação.

2. OBJETIVO GERAL:

A presente contratação tem o objetivo de contribuir na necessidade de reduzir resíduos, promover consumo consciente ou mitigar impactos ambientais locais. Desenvolver ações/atividades de Educação Ambiental, de forma permanente e dinâmica, abrangendo todo o território Municipal e em especial do entorno do reflorestamento, levando informações, provocando reflexões a respeito do ambiente, natural e construído; e estimulando o cuidado e o sentimento de pertencimento e corresponsabilidade na manutenção e preservação de nossa cidade.

Fortalecer a atuação na cidade através da ampliação de sua área de abrangência.

2.1. OBJETIVOS ESPECIFICOS:

2.1.1. Disseminar informações acerca dos Programas e Projetos da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente – SPMA;

2.1.2. Provocar reflexões a respeito do ambiente, natural e construído;

2.1.3. Promover, através de campanhas e datas comemorativas do calendário ambiental, a disseminação de informações e a sensibilização da população para as questões ambientais em todas as escalas;

2.1.4. Difundir informações acerca da legislação ambiental e dos tratados oficiais pactuados entre governos e sociedade, e

2.1.5. Promover uma política de comunicação com o estímulo à construção de parcerias e formação de multiplicadores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

Fones: 11-4668-9257/11-4668-9274

e-mail: spma@itapecerica.sp.gov.br

2.1.6. BASE LEGAL:

- Política Nacional de Educação Ambiental – Lei N° 9.795/1999.
- Política Municipal de Educação e Proteção ao Meio Ambiente – Lei N° 1.835/2021.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados da sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.4.1 A tabela a seguir contém a(s) especificação (ões) completa(s) do(s) item (ns), com a(s) respectiva(s) quantidade(s), unidade de apresentação, bem como o(s) valor (es) de referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO DE REFERENCIA (R\$)
1.	Capacitação dos alunos em temas ambientais, por meio de aprendizagem; Implementação de Ecopedagogia na Escola, criando uma “Carta da Terra” local (com oficinas de compostagem, trilhas ecológicas, projeto de hortas verticais com cozinha escolar, com Manual de Composteira produzido em conjunto com os alunos e comunidades ao entorno com participantes das oficinas).	12 meses	3.500,00	R\$ 42.000,00

5. PUBLICO ALVO:

5.1. A população em geral da cidade de Itapecerica da Serra, escolas públicas e privadas; e com os formadores de opinião.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

Fones: 11-4668-9257/11-4668-9274

e-mail: spma@itapeçerica.sp.gov.br

6. PRODUTOS E ETAPAS DO PROGRAMA:

6.1. Diagnostico das áreas a serem trabalhadas:

Mapeamento dos principais locais a serem trabalhados dentro de cada uma dessas áreas se faz necessário para a priorização das áreas críticas, com demandas emergências de atuação da Educação Ambiental.

6.2. Seleção e capacitação da Equipe:

A seleção acontecerá através de entrevista de acordo com a realização do processo de capacitação de técnicas de interação e metodologias educativas, considerando a diversidade do público a ser trabalhado.

6.3. Planejamento das ações/atividades a serem desenvolvidas:

O planejamento das ações/atividades de Educação Ambiental Itinerante será desenvolvido com a Empresa contratada de acordo com os objetivos explicitados no presente Projeto.

6.4. Realização de ações/atividades educativas:

A execução das ações/atividades de Educação Ambiental deverá ser definida em conjunto com as equipes de monitores da Contratada e com a equipe de Meio Ambiente Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

6.5. Datas Significativas:

Execução de atividades voltadas para comemoração de datas significativas do calendário ecológico, enfatizando a importância do tema tratado e, quando possível, interligar o tema a um Projeto ou Programa da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente ou outra Secretaria da Prefeitura.

A programação de cada evento deverá ser apresentada com Antecedência a Contratante para aprovação, contendo:

- Plano de trabalho e plano simplificado de divulgação dos eventos;
- Capítulo no relatório mensal sobre os eventos;
- Capítulo no relatório mensal sobre a programação do mês seguinte;
- Registro visual (fotografia e filmagens) para compor o banco de imagens do projeto contendo informações tais como: data, local, atividade e créditos, suficientes para compor legenda.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA:

O prazo de execução da presente prestação de serviços é de 12 (doze) meses a partir da assinatura do termo de início.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

Fones: 11-4668-9257/11-4668-9274

e-mail: spma@itapeçerica.sp.gov.br

8. GESTOR DO CONTRATO:

8.1. O(a) gestor(a) do contrato **Sr.(a) Ana Maria Cardoso Guimarães**, acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento.

9. PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento com a respectiva Nota Fiscal/Fatura.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção da proposta mais vantajosa será por meio de contratação direta conforme o art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, baseada no critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11. ESTIMATIVA DE VALORES

11.1. O valor total estimado para a aquisição do objeto é R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), resultante de valores praticados no mercado aferida através de pesquisas de preços com empresas do ramo de atividade, se enquadrando nos limites do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 para que se proceda através de Contratação Direta.

11.2. O valor ofertado que constar na proposta de preços não poderá exceder o valor máximo estimado, estipulado neste Termo de Referência.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. A contratação será atendida pela dotação orçamentária, proveniente da LOA, conignada no orçamento vigente.

DESPESA: 07.20.00 3.3.90.39.00 18.541.0008 2054 1 110 0000 ? 267

13. COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE

13.1. A empresa vencedora, no prazo de 02 (dois) dias úteis, deverá comprovar sua regularidade apresentando minimamente a seguinte documentação:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor, quando houver.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO


Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

Fones: 11-4668-9257/11-4668-9274

e-mail: spma@itapeçerica.sp.gov.br

- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas emitido pelo Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e que abrangem inclusive as contribuições sociais);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.440/2011, mediante apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452/1943.

Itapeçerica da Serra, 09 de março de 2026.


Engº **Guilherme Ferreira Palmezano**

SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE